

TREVO BANORTE SEGURADORA S.A. - CNPJ Nº 33.057.423/0001-05 – NIRE nº 2630.004.014,0 - **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.** **Data:** 18 de dezembro de 1998. **Hora:** 11:00 horas. **Local:** Sede social, na av. Herculano Bandeira nº 749 - Recife/PE. **Composição da Mesa:** Wilson Roberto Levorato, Presidente e Silvana Maria Pucci, representante do acionista Banco Bandeirantes S.A., Secretária. **Quorum:** Acionista representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. Presente ainda o Diretor-Superintendente da sociedade incorporada, Sr. Aloísio Kok e o representante da Arthur Andersen Consultoria Fiscal Financeira S/C Ltda. empresa especializada subscritora do laudo de avaliação, Sr. João A. Branco.

Convocação: Publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no Diário de Pernambuco, ambos de 10, 11 e 12/12/98. **Deliberações:** Por votação unânime:

Primeiro: Autorizou a lavratura e a publicação desta ata conforme facultam os parágrafos 1º e 2º do artigo 130 da Lei 6.404/76, com a redação dada pela Lei 9.457/97; **Segundo:** Aprovou o Protocolo de Justificação da Incorporação da Banorte Corretora de Valores Mobiliários S.A., firmado pela diretoria de ambas as sociedades em 15/12/1998, o qual fica fazendo parte integrante da presente ata em documento apartado, como Anexo nº 1; **Terceiro:** Ratificou a indicação da empresa de auditoria, empresa especializada de auditoria Arthur Andersen Consultoria Fiscal Financeira S/C Ltda. para a avaliação do patrimônio líquido contábil da sociedade a ser incorporada; **Quarto:** Aprovou o laudo de avaliação elaborado pela referida empresa especializada de auditoria, no qual consta que o patrimônio líquido contábil da sociedade a ser incorporada, Banorte Corretora de Valores Mobiliários S.A., na data de 30 de novembro de 1998, conforme balanço levantado nessa mesma data é de R\$ 7.433.424,48 (sete milhões, quatrocentos e trinta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), ficando o referido laudo de avaliação fazendo parte integrante da presente ata em documento apartado como Anexo nº 2; **Quinto:** Aprovou a incorporação da Banorte Corretora de Valores Mobiliários S.A. nos termos dos documentos antes referidos, inclusive por força da aprovação prévia de tal operação societária por parte dos acionistas desta última, conforme consta da respectiva ata da assembléia geral extraordinária realizada nesta mesma data às 10:00 horas, motivo pelo qual a incorporada é declarada extinta para todos os fins e efeitos de direito, assumindo esta sociedade todo o ativo, passivo e demais responsabilidades da incorporada, ficando deliberado ainda que a administração da sociedade incorporadora fica investida de todos os poderes necessários ao aperfeiçoamento da incorporação perante quaisquer órgãos públicos que se fizerem necessários, inclusive para o cancelamento do nome da incorporada perante quaisquer registros, assinando quaisquer papéis, formulários, requerimentos e o que mais for exigível; **Sexto:** Homologou o aumento do capital social da sociedade em mais R\$ 7.433.424,48 (sete milhões, quatrocentos e trinta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos) mediante versão de seu patrimônio líquido contábil, aumento esse que está representado por 5.204.025 (cinco milhões, duzentas e quatro mil e vinte e cinco) ações ordinárias, nominativas, todas sem valor nominal, ações essas que serão entregues aos acionistas minoritários da incorporada na proporção de 01(uma) ação desta, para 5.204.025 ações que serão recebidas, configurando dessa forma, uma bonificação de 2,657667% em relação à participação dos acionistas minoritários na Banorte Corretora de Valores Mobiliários S.A. Passa assim o capital social a ser de R\$ 22.433.424,48 (vinte e dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), dividido em 196.736.020 (cento e noventa e seis milhões, setecentas e trinta e seis mil e vinte) ações ordinárias, nominativas, todas sem valor nominal.

Sétimo: Aprovou as alterações estatutárias previstas no "Protocolo de Justificação da Incorporação" e conseqüentes das deliberações tomadas, passando o artigo 5º do estatuto social a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social é de R\$ 22.433.424,48 (vinte e dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), dividido em 196.736.020 (cento e noventa e seis milhões, setecentas e trinta e seis mil e vinte) ações ordinárias, nominativas, todas sem valor nominal." **Encerramento:** Leitura, aprovação e assinatura da ata. Recife, 18 de dezembro de 1998. Wilson Roberto Levorato, Presidente da Mesa; Silvana Maria Pucci, Secretária. **O Acionista:** Banco Bandeirantes S.A., representado por Silvana Maria Pucci. A presente é cópia autêntica da original, lavrada no livro próprio. Trevo Banorte Seguradora S.A. - Wilson Roberto Levorato, Diretor-Superintendente e Luís José de Souza, Diretor. JUCEPE nº 990761932 em 10/02/2000. Jorge da Costa Pinto Neves – Secretário-Geral.